



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

Ofício-Circular nº 10/2023/DCOR/OAA/REITORIA-IFCE

Fortaleza, 12 de setembro de 2023.

Ao Senhor
JOSE WALLY MENDONÇA MENEZES
Reitor do IFCE

Aos Senhores(as) Diretores(as) Gerais dos campi

e

Aos gabinetes das Direções-gerais dos campi

Assunto: **Solicita a publicação dos julgamentos de processos administrativos disciplinares - PADs.**
Referência: caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23255.007467/2023-99.

Senhores,

1. Com os cumprimentos de estilo, e considerando o dever de monitoramento e gestão de riscos no tocante aos procedimentos correccionais, informamos que a Controladoria Geral da União - CGU emitiu Nota Técnica nº 2418/2023/CGUNE/DICOR/CRG (SEI nº 5309221), tratando da publicização dos julgamentos e dos processos administrativos disciplinares finalizados, conforme disposto na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

2. Acerca da referida Nota, enfatizamos as seguintes balizas norteadoras ao seu devido cumprimento no âmbito das Direções Gerais dos campi e seus gabinetes, bem como da Reitoria:

2.1. Decisões condenatórias:

a) **que determinam as sanções que não gerem a vacância do cargo ou função (advertência e suspensão), devem ser publicizadas no sistema interno do órgão ou entidade da Administração Pública Federal;**

Observação: o **nome do servidor apenado** e sua **matrícula SIAPE enquadram-se como informações de interesse coletivo ou geral**, razão pela qual deverão constar quando da publicidade do resultado do PAD que resultou em sanção disciplinar;

b) **que determinam a aplicação de penas expulsivas e que, portanto, geram vacância do cargo ou função**, devem continuar sendo publicadas no Diário Oficial da União (DOU), independentemente de publicação em sistema interno, para resguardar a validade jurídica da vacância (Art. 1º, inciso I, da Lei nº 4.965/66).

2.2. Decisões pelo arquivamento de processos disciplinares ordinários:

a) **devem ser publicizadas no sistema interno do órgão ou entidade responsável pela decisão;**

b) nesses casos, deverão ser observadas as seguintes regras:

- **omissão do nome e da matrícula do servidor absolvido**, nos casos de rito ordinário;
- **citação do número do PAD**;
- **citação de, apenas, os seis números do meio do CPF**;
- **motivação da decisão (prescrição, ausência de materialidade ou celebração de TAC)**.

3. Informa-se, por oportuno, que as demais diretrizes constantes na referida Nota são de competência e de providências deste Departamento de Correição.

4. Por fim, ressalta-se o caráter emergencial do atendimento ao exposto, considerando a necessidade de adequação do IFCE ao disposto nos normativos citados. Para tanto, disponibilizamos modelos que poderão ser adotados para publicação dos julgamentos (SEI 5309260 e SEI 5309277).

5. Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e elevada consideração e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Anexos: I - Nota Técnica nº 2418/2023/CGUNE/DICOR/CRG (SEI nº 5309221).
II - Modelo - decisão condenatória (SEI nº 5309260).
III - Modelo - arquivamento (SEI nº 5309277).

Respeitosamente,

ELISANGELA GONCALVES ABRANTES

Chefe do Departamento de Correição

EMÍLIA ALEJANDRA BRANDÃO DE SOUZA

Coordenadora de Monitoramento e Prevenção de Riscos



Documento assinado eletronicamente por **Emilia Alejandra Brandao de Souza, Coordenador(a) de Monitoramento e Prevenção de Riscos**, em 14/09/2023, às 15:15, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elisangela Goncalves Abrantes, Chefe do Departamento de Correição**, em 14/09/2023, às 15:15, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5308849** e o código CRC **A2192C85**.